



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
Gabinete da Presidência

**Resolução nº. 017/2020-DE**

Dispõe sobre a retomada dos prazos no âmbito da Seccional Bahia.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA, complementando os termos das Resoluções nº. 002/2020-DE, 003/2020-DE, 006/2020-DE, 009/2020-DE, 010/2020-DE, 014/2020-DE, 015/2020-DE, e 016/2020-DE;

**Considerando** a suspensão dos prazos processuais no âmbito da OAB/BA até o dia 31 de agosto de 2020;

**Considerando** a retomada gradual das atividades presenciais pela Seccional desde o dia 17 de agosto do corrente ano;

**Considerando** a necessária cautela para se evitar decisão surpresa que venha a prejudicar partes e patronos dos processos éticos e disciplinares em trâmite perante esta Seccional;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam suspensos, até o dia 15 de setembro de 2020, todos os prazos administrativos e processuais da Seccional Bahia.

Art. 2º. Os prazos mencionados no art. 1º voltarão a fluir a partir do dia 16 de setembro de 2020, retomando-se a sua contagem considerando o período já transcorrido até a respectiva data de suspensão.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de Agosto de 2020.

**Fabício de Castro Oliveira**  
Presidente da OAB/BA